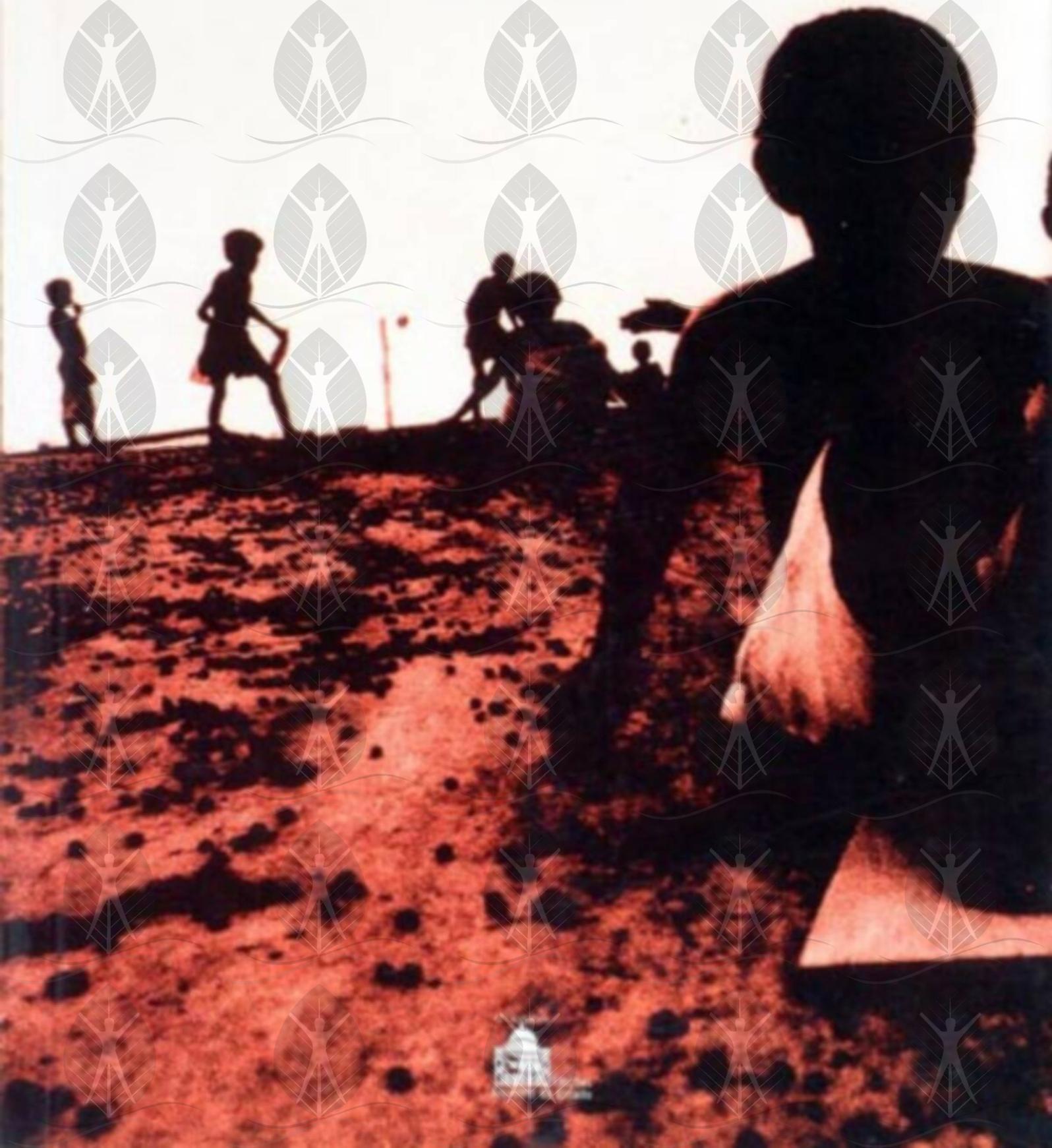


Predelinquência Infantil em Manaus

ANDRÉ ARAÚJO



André Araújo

**PREDELINQUÊNCIA INFANTIL
EM MANAUS**

2.^a edição

Sumário

Prefácio	7
Conceito Atual Sobre Delinquência Infantil	9
Fatores da Delinquência Infantil	15
Etiologia da Delinquência Infantil	19
Fatores Pessoais	25
Personalidade Social do Menino	29
Fatores Determinantes da Delinquência Infantil	33
Fatores Pessoais ou Endógenos da Delinquência Infantil	37
A Inteligência da Delinquência Infantil	41
Fatores Exógenos da Delinquência Infantil	71
O Problema dos Fatores	77
Conclusão	95

Prefácio

O crescimento da população brasileira, como capítulo da revolução demográfica, que alarma governantes e *experts*, está assegurando ao país uma condição toda especial – a de nação que dispõe do maior contingente de gente moça para o seu desenvolvimento, portanto uma energia estuante que poderá provocar a explosão de progresso, de que os dias atuais já podem ser considerados como uma espécie de prefácio.

Essa população jovem, no entanto, precisa ser conduzida com cautela ou sob uma orientação que não lhe permita os conflitos de toda ordem que ela, por toda parte, está experimentando e pode ser também uma resultante da mudança violenta que se opera em todos os vários níveis da sociedade, sacudida pelas ideologias revolucionárias ou pelas insatisfações de toda ordem.

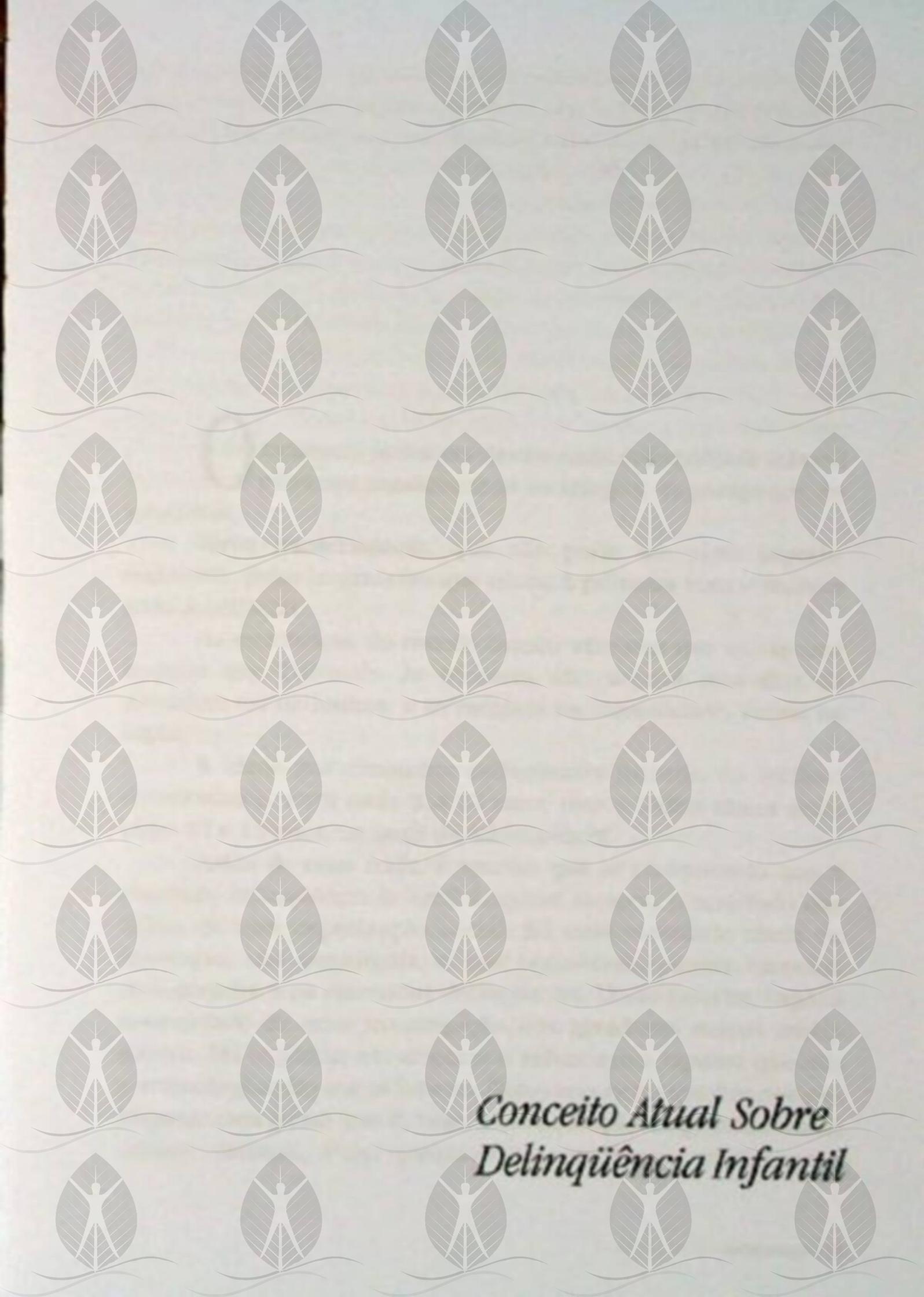
O desajustamento da gente nova, nesse mundo desarrumado em que estamos vivendo é, muito naturalmente, uma consequência e não uma causa. É com os desajustamentos, toda uma vasta gama de desenfreio que a legislação penal de todos os povos engloba na categoria, não de meras contravenções, mas de crimes que pedem a punição ordinária.

Ora, nas sociedades subdesenvolvidas, há motivos suficientes para explicar muito desse desajustamento, ou dessas violações da lei e da ordem cristã. Até que ponto, no entanto, podemos explicá-lo pelo subdesenvolvimento?

O desembargador André Araújo, secretário da Educação e Cultura, de há muito voltado para o estudo da problemática da criança no Amazonas, autor de um projeto disciplinando uma política nacional sobre o menor, no livro que as Edições do Governo do Estado lançam, pretendeu o exame de predelinquência. Fá-lo à luz de copiosa documentação, estatística abundante, para a análise e as conclusões a que chegou. Seu livro é uma preciosa contribuição regional para o assunto, na sua grandeza nacional.

Manaus, dezembro de 1965.

Arthur César Ferreria Reis



*Conceito Atual Sobre
Delinqüência Infantil*

O tremendo problema da chamada delinqüência infantil preocupa atualmente os sociólogos, os pedagogos, os estadistas.

Tema transcendente, que não pode ser visto superficialmente, pelas impressões que causa, à primeira vista – merece séria meditação.

As estatísticas do mundo inteiro afirmam que os rapazes, levados aos Tribunais de Menores são sempre acusados de desordem ou de roubos, e as meninas de imoralidade, furtos ou fugas.

A idade dos chamados delinqüentes infantis, ou melhor, abandonados, varia entre 8 a 18 anos, mas o índice maior recai entre 13 e 15 anos, no auge da adolescência.

Antes de mais nada, é preciso que se compreenda que a chamada delinqüência infantil é, quase sempre, o resultado das falhas de uma organização social. Só uma sociedade cheia de injustiças, mal constituída, e mal organizada, produz menores abandonados e os chamados delinqüentes. Disso ressalta, logo, a necessidade de uma investigação dos geradores desses males sociais. Há urgência em amparar e salvar esses rapazes que são germes de grandes males futuros. Disso se conclui que é imperioso amparar essa gente que é, hoje, a fermentação de grandes males sociais futuros. Pais, psiquiatras, sociólogos, professores,

pedagogos devem formar uma forte corrente contra a chamada delinqüência infantil, e não contra os delinqüentes menores, os quais necessitam de nossa ajuda, de nosso amparo, porque eles não pensam no que fazem, são eles efeitos de uma causa, cuja raiz está na má organização social.

Países como os Estados Unidos da América, a Suíça, a Bélgica encaram, com bastante seriedade, o problema tremendo dos menores delinqüentes.

Sem estudar o problema pela raiz, será impossível qualquer solução eficiente para redução do mal.

Não se pense que a questão seja exclusivamente moral. Um menino que furta não poderá ser considerado uma pessoa de má índole, de baixos instintos, merecedor de castigos penais. As causas, pelas quais ele age contra as regras morais, são complexas.

Sabemos que o menor delinqüente é sempre um menino ou um rapaz a quem se negou a satisfação de suas necessidades mais essenciais, não só corporais como também morais e espirituais.

O menor chamado delinqüente é sempre um rapaz a quem se negou o direito de viver o seu mundo interior de sonhos, ou o seu universo de aspirações e necessidades materiais, ou ambas as coisas ao mesmo tempo. A necessidade de carinho, de amor, de compreensão, poderá levar um rapaz a cometer grandes furtos, uma vez que, os que tenham o dever de dar-lhe amor e carinho, o escorracem brutalmente, asperamente. A necessidade de ter brinquedos, de comer melhor, poderá levar um menino aos furtos consecutivos. Desde que o rapaz tenha suas necessidades morais e materiais satisfeitas, ele cumpre a regra moral-social, e a cumpre rigorosamente, desde que não seja um anormal.

A necessidade de desenvolver a própria personalidade é um outro assunto que não poderá ser posto à margem, em se tratando de furtos e roubos cometidos por meninos ou rapazes.

O apropriar-se do alheio, é uma maneira de transcender sentimentos recalcados, decepções sofridas na mais doce das idades, quando a vida nasce e o travor de todas as males cai sobre

vidas inocentes que desabrocham para o inferno das incompreensões sociais.

Há uma força tremenda marcando esses pobres meninos abandonados dos homens e da sociedade!...

Mas, o que é certo é que, em vista dessas e outras noções, o conceito moderno de menor delinqüente é muito diferente do que muita gente pensa sobre essa questão, só olhando-a, superficialmente, do ponto de vista moral. Em delinqüência infantil, apropriar-se de alguma coisa, é uma maneira de satisfazer uma necessidade que devia ter sido satisfeita. Pode ser uma maneira de independência, que foi inibida por excessos de disciplina, repreensões, fome, angústia de males que não foram nunca descobertos. O castigo, a detenção nada resolvem nisso. Só a pedagogia emendativa poderá fazer milagres, nesses casos tremendos de comportamento.

Os menores que delinqüem, o fazem para procurar o que lhes foi negado em carinho, em bens necessários à sua existência. Convém observar que mais de 90% deles são rapazes oriundos de famílias pobres, sem recursos, que vivem em casas anti-higiênicas, em ambientes maus, moralmente e materialmente, malnutridos, sem formação espiritual, com pronunciado atraso mental, como verificamos...

Os especialistas deviam ser sempre ouvidos nesses casos. Esses rapazes precisam mais de assistência, do que de penas e reclusões policiais. Faça-se um inquérito social para investigar os fatores, e os que possam entender do assunto ficarão surpresos, em face da responsabilidade da sociedade, dos erros de nossa organização social, cheia de defeitos e de injustiças sociais.

Há muitas classes de delinqüência infantil ou juvenil. Para cada caso precisamos de uma atitude própria e que se relacione com o caso individual social. Não julguemos que todas as hipóteses são as mesmas. Há necessidade de se ter em conta a personalidade do rapaz, sua herança, seu meio, sua educação, sua biologia, sua psicologia, sua biotipologia, seu modo de reagir ante certos estímulos, seu comportamento.



AVISO

**DEVIDO AO TAMANHO ORIGINAL DO DOCUMENTO.
NÃO FOI POSSÍVEL DISPONIBILIZAR O SEU CONTEÚDO
NA ÍNTEGRA. PARA TER ACESSO AO ARQUIVO DIGITAL
COMPLETO, POR FAVOR, ENTRAR EM CONTATO COM A
GERÊNCIA DE ACERVOS DIGITAIS NO
CENTRO CULTURAL DOS POVOS DA AMAZÔNIA.**

FONE: (92) 2125-5330

FAX: (92) 2125-5301

EMAIL: ACERVODIGITALSEC@GMAIL.COM



Secretaria de
Estado de Cultura



**CENTRO CULTURAL DOS
POVOS DA AMAZÔNIA**